

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023

Número 1439

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.074, DE 31 DE JULHO DE 2023

Altera o Anexo III, do Decreto 20.051, de 7 de julho de 2023, que homologou o Regulamento do Concurso do Casal Fandangueiro da Capital Gaúcha do Fandango, o Regulamento Geral e Premiação do Evento Dia de Campo da Capital Gaúcha do Fandango para as Entidades Tradicionalistas, e o Regulamento do 2º Festival de Música Fandanguera da Capital Gaúcha do Fandango.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 540/2023/SMCTEL, de 28 de julho de 2023, protocolado sob o nº 19.163/2023, recebido na Secretaria do Gabinete nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídos §§ 1º e 2º, no artigo 11, do Anexo III, do Decreto 20.051, de 7 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“

ANEXO III

.....Art.
11.

§ 1º. A ajuda de custo que será paga à(s) pessoa(s) que inscreveram a música classificada será a título de premiação pela classificação e, após serem selecionadas, após lavrada a ata pelos avaliadores e homologada pelo Prefeito Municipal, a Secretaria organizadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, dependendo das informações fornecidas pelos selecionados, sendo elas: nome completo, CPF válido, RG, Conta Bancária, do titular ou responsável pela composição apresentada.

§ 2º. Cada música classificada, entre as 12 classificadas para a fase final de apresentação no dia 04 de Agosto de 2023, ganhará ajuda de custo no valor informado no caput do art. 11, sendo que, no caso de mais de 01 (uma) música classificada pelo mesmo compositor ou pela(s) pessoa(s) que apresentou a música, ganhará tal valor (R\$ 1.000,00) por cada música classificada de sua(s) autoria(s).”

Art. 2º. Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 12 para § 1º, e incluídos os §§ 2º e 3º, no Anexo III, do Decreto 20.051, de 7 de julho de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023

Número 1439

§ 1º
§ 2º. *Será descontado sobre ou do valor da premiação o Imposto de Renda respectivo, calculado conforme legislação vigente.*
§ 3º. *Após serem selecionadas as músicas vencedoras em 1º, 2º e 3º lugares, bem como escolhidos a Música Mais Popular, o Melhor Instrumentista e Melhor Interpretete, tendo como data prevista o dia 04 de Agosto de 2023, após lavrada a ata pelos avaliadores e homologada pelo Prefeito Municipal, a Secretaria organizadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, dependendo das informações fornecidas pelos selecionados, sendo elas: nome completo, CPF válido, RG, Conta Bancária, do titular ou responsável pela composição apresentada.”*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de julho de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:02/08/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023

Número 1439

DECRETO Nº 20.075, DE 31 DE JULHO DE 2023

Altera o Anexo II, do Decreto 20.051, de 7 de julho de 2023, que homologou o Regulamento do Concurso do Casal Fandangueiro da Capital Gaúcha do Fandango, o Regulamento Geral e Premiação do Evento Dia de Campo da Capital Gaúcha do Fandango para as Entidades Tradicionalistas, e o Regulamento do 2º Festival de Música Fandangueira da Capital Gaúcha do Fandango.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 541/2023/SMCTEL, de 28 de julho de 2023, protocolado sob o nº 19.158/2023, recebido na Secretaria do Gabinete nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído o § 7º, no artigo 6º, do Anexo II, do Decreto 20.051, de 7 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

“Art.6º.

§ 7º. Após finalizado o Evento Dia de Campo da Capital Gaúcha do Fandango, previsto para os dias 04, 05 e 06 de Agosto de 2023, excluindo as premiações do 2º Festival de Música Fandangueira, já com definições sobre pagamentos em regulamento próprio, os demais concursos, competições, e atividades afins de seleção, após lavradas as atas pelos avaliadores e homologadas pelo Prefeito Municipal, a Secretaria organizadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, dependendo das informações fornecidas pelos selecionados, sendo elas:

I – no caso de Entidade Tradicionalista: Nome da Entidade, CNPJ válido, nome do(s) Responsável(is) legal(is) pela Entidade, Conta Bancária da Entidade.

II – no caso de Pessoa física: nome completo, CPF válido, RG, Conta Bancária, do titular ou responsável pelo recebimento da premiação, sendo que no caso de menor de idade o responsável pelo recebimento da premiação será o responsável legal pelo(s) mesmo(s).”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de julho de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:02/08/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023

Número 1439

DECRETO Nº 20.076, DE 31 DE JULHO DE 2023

HOMOLOGA as músicas para o 2ª Festival de Música Fandanguera, selecionadas na triagem ocorrida em 27.07.2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Regulamento do 2ª Festival de Música Fandanguera da Capital Gaúcha do Fandango, especialmente o Art.8, o Art.11 e o Art.13;

Considerando a Ata de Triagem e Escolha das músicas para o 2º Festival de Música Fandanguera 01/2023;

Considerando o Memorando nº 542/2023/SMCTEL, de 28 de julho de 2023, protocolado sob o nº 19.157/2023, recebido na Secretaria do Gabinete nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam HOMOLOGADAS as músicas selecionadas na triagem ocorrida na data de 27.07.2023, na cidade de Cruz Alta/RS, pelo equipe técnica composta pelo Grupo Os Chacreiros, conforme relação a seguir:

Música selecionada - Capital do fandango – de Vantuir Casseres,
Música selecionada - Força de um missioneiro – de Pedro Ernani Lago,
Música selecionada - Entre missões e fronteira – de Claudiomiro Nardes Medeiros,
Música selecionada - Vaneira Velha – de Marco Antônio Fraga Machado,
Música selecionada - Que coisa brava – de Tio Novo Araújo,
Música selecionada - Amor, lenço e chamamé – de Matheus Marchezan Bauer,
Música selecionada - Caminho das bailantas – de José Pedro Batista Lopes,
Música selecionada - Força de um gaitaço - de José Pedro Batista Lopes,
Música selecionada - Depois da lida – de Valter de Miranda Batista,
Música selecionada - No tempo da Vila Alegre – de Vantuir Santos Caceres,
Música selecionada - Campeiro que Cuida do Campo – de Matheus Marcheza Bauer;
Música selecionada - Mateando Sozinho – de Leandro Farias;

Art.2º Fica autorizado o pagamento o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), como ajuda de custo, aos artistas selecionados no processo de triagem, em conformidade com os dispositivos do regulamento do 2ª Festival de Música Fandanguera, e Termo Aditivo ao Regulamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de julho de 2023.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:02/08/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023

Número 1439

ERRATA

LEI Nº 6.017, DE 17 DE JULHO DE 2023

Denomina Rua José Maria Riesgo Rodrigues – Zé Maria, uma via pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada como Rua José Maria Riesgo Rodrigues – Zé Maria a Rua D do Loteamento Parque Lorena I, localizada no sentido norte-sul, a terceira paralela à Avenida Presidente Tancredo Neves, trecho compreendido desde a Rua A (futura Rua Américo Fermino Feltrin), cruzando com a Rua F (futura Rua Pastor Olmir Caetano Chaves), a Rua A do Loteamento Parque Lorena II, prolongamento até a Avenida Francisco Carlos Banderó, na extremidade sul do Loteamento.

Parágrafo único. O referido logradouro público compõe a infraestrutura de vias urbanas do Loteamento Parque Lorena I, aprovado pelo Executivo Municipal, através do Alvará nº 186/2021, Certidão DEPURB nº 384/2021, conforme mapa anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 17 de julho de 2023.

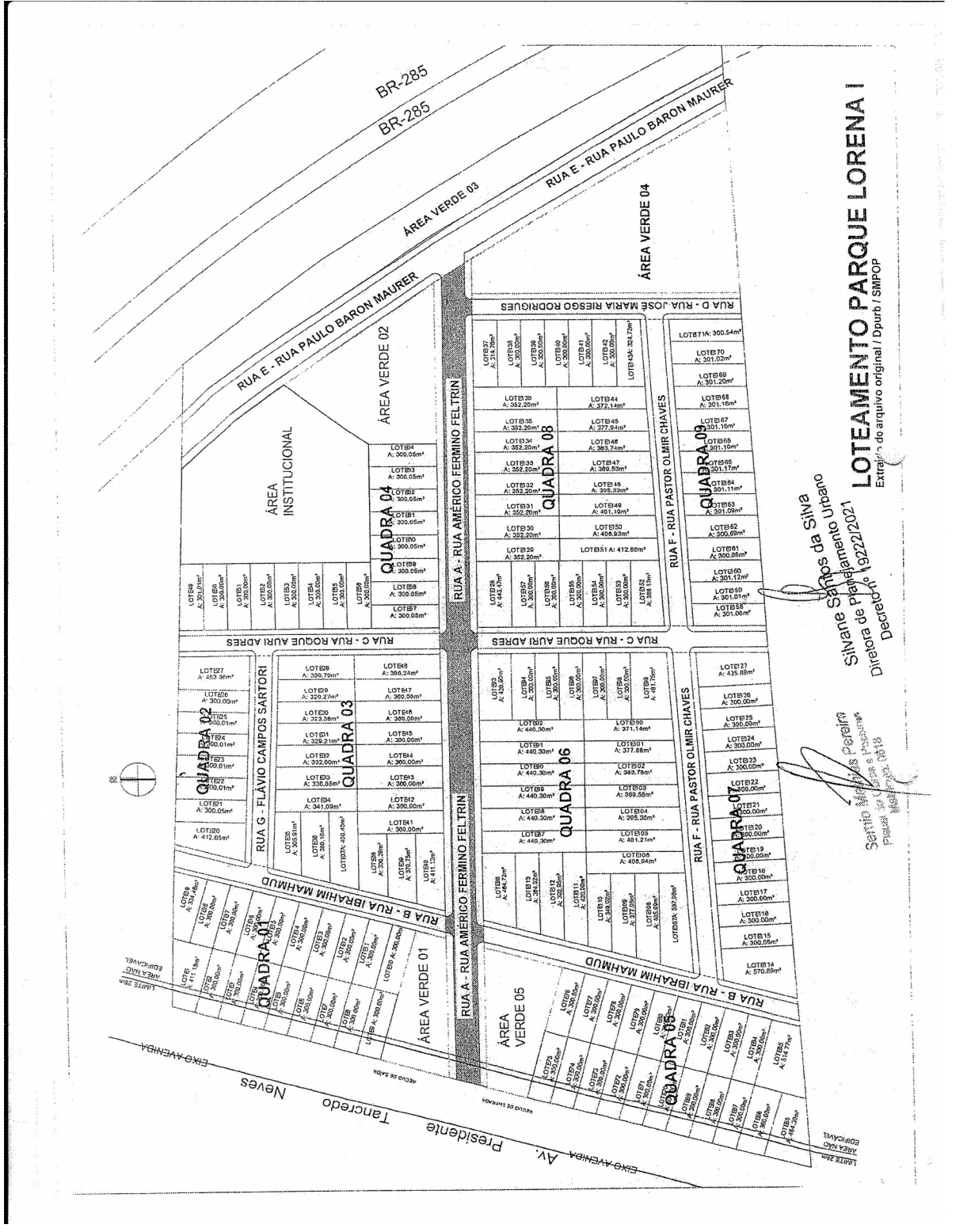
Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:02/08/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

ANEXO ÚNICO



DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023

Número 1439

ERRATA

LEI Nº 6.018, DE 17 DE JULHO DE 2023

Denomina Rua Prefeito Paulo Baron Maurer, uma via pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada como Rua Prefeito Paulo Baron Maurer a Rua E do Loteamento Parque Lorena I, localizada no sentido noroeste-sudeste, trecho compreendido desde a extremidade norte do Loteamento Parque Lorena I até a extremidade sul do Loteamento Parque Lorena II, paralela à BR 285 – Acesso à Ponte Internacional, limite leste do Loteamento.

Parágrafo único. O referido logradouro público compõe a infraestrutura de vias urbanas do Loteamento Parque Lorena I, aprovado pelo Executivo Municipal, através do Alvará nº 186/2021, Certidão DEPURB nº 384/2021, conforme mapa anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 17 de julho de 2023.

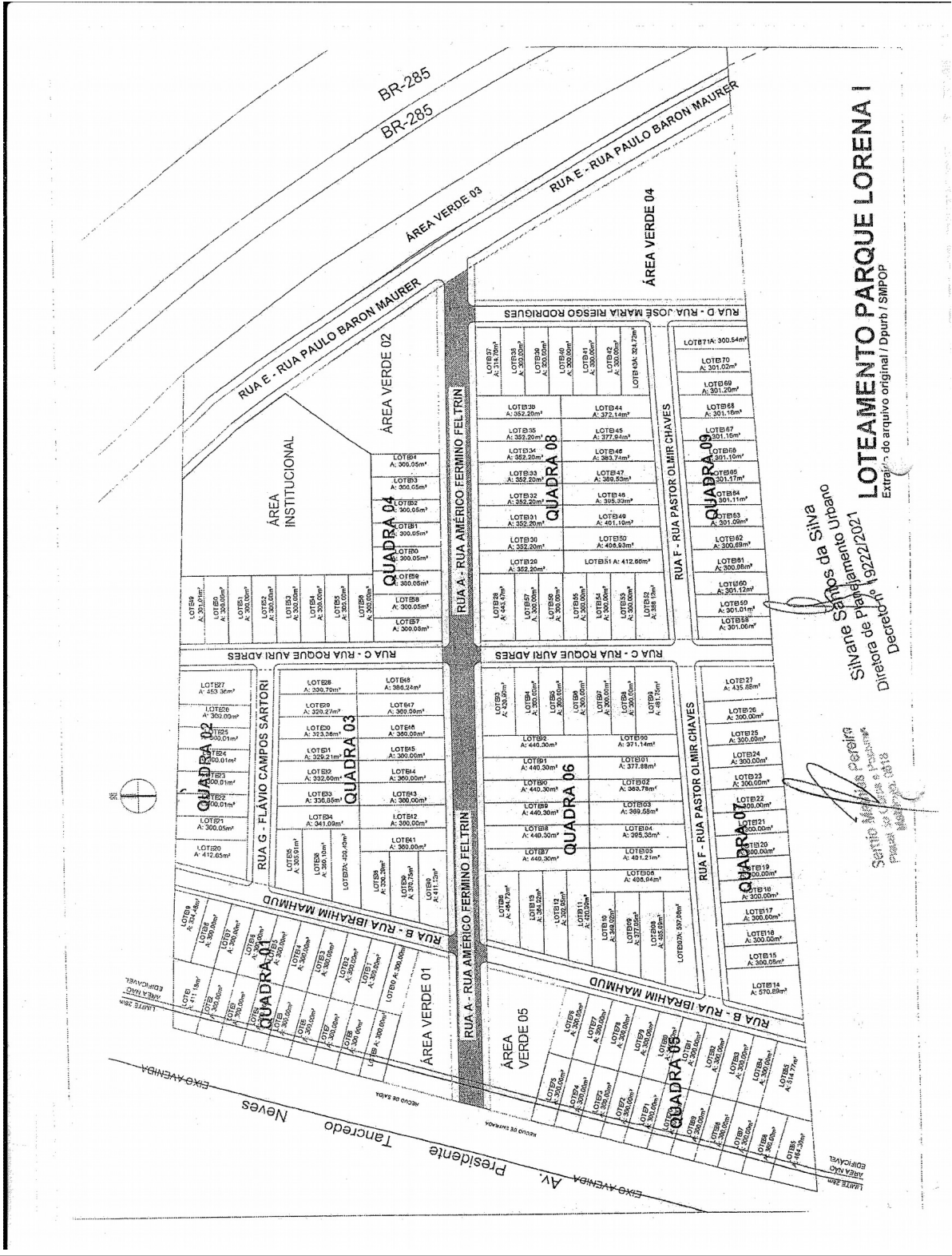
Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:02/08/2023

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

ANEXO ÚNICO



LOTEAMENTO PARQUE LORENA I
 Extrato do arquivo original / Dpub / SIMP/OP

Declaração de
 Direção de Planejamento Urbano
 Sérgio Moraes Pereira
 Diretor de Planejamento Urbano
 02/08/2023

DIÁRIO OFICIAL

Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 02 de Agosto de 2023

Número 1439

PORTARIA Nº 1.678, DE 1º DE AGOSTO DE 2023

Homologa resultado do sorteio nº 130 do Programa Nota Fiscal Gaúcha, extração municipal, bem como autoriza o pagamento da premiação.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 31, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o memorando nº 403/SMF/2023, protocolado sob o nº 19162/2023;

Considerando o Decreto nº 19.982/2023, alterado pelo Decreto nº 20.044/2023;

DETERMINA:

Art. 1º Homologa o resultado do sorteio nº 130 do programa Nota Fiscal Gaúcha extração municipal, bem como autoriza o pagamento da premiação, conforme tabela abaixo.

| Nº Ordem | Nome | Município | Nº Bilhete | Prêmio |
|----------|------------------------------------|--------------|------------|------------|
| 1. | Seno Luiz Rabuske | São Borja | 67.541 | R\$ 800,00 |
| 2. | José Antônio Dornelles de Almeida | São Borja | 69.921 | R\$ 300,00 |
| 3. | Vaider Antônio Daronco | Catuípe | 25.502 | R\$ 200,00 |
| 4. | Maria Clara Lopes Martins | São Borja | 119.296 | R\$ 100,00 |
| 5. | Dieisson Rodrigues | São Borja | 19.435 | R\$ 100,00 |
| 6. | Onésio Rogério Machado Burtet | Porto Alegre | 84.845 | R\$ 100,00 |
| 7. | Matias Bonato | São Borja | 32.358 | R\$ 100,00 |
| 8. | Leonir Maria Nicoli Lago | São Borja | 68.699 | R\$ 100,00 |
| 9. | Cristiane Muller dos Santos Bolzan | São Borja | 113.343 | R\$ 100,00 |
| 10. | Elias da Silva Robalo | São Borja | 91.239 | R\$ 100,00 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Borja, 1º de agosto de 2023.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:02/08/2023

Eduardo Bonotto,
Prefeito.